



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

DECRETO Nº 47 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

**"INSTITUI NOVAS MEDIDAS
EXTRAORDINARIAS DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
ITACAMBIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO MOÍSES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itacambira, usando das atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Itacambira e em especial o art. 236 da Lei Estadual nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, que o Município de Itacambira/MG vem monitorando sistematicamente os indicadores epidemiológicos da Covid-19;

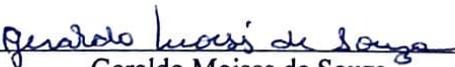
D E C R E T A:

Art. 1º – A partir do dia 31 de Agosto de 2022, fica facultativo uso de máscara cobrindo o nariz e a boca no Município de Itacambira, exceto nas Unidades Básicas de Saúde e nos transportes da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itacambira/MG, 30 de Agosto de 2022

Geraldo Moisés de Souza
Prefeito Municipal
Itacambira/MG


Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Itacambira/MG CERTIFICO, para os devidos fins, que este Decreto Municipal retro foi publicado e registrado na data de _____. _____. 2022. O referido é verdade, dou fé. _____

CNPJ:18.017.400/0001-75 --I.E:ISENTA

Av. Francisco Bicalho, 176 - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiramg@yahoo.com.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG